



Prefeitura Municipal de São Carlos

ATA DE JULGAMENTO 460

Aos 01 dias do mês de Maio do ano de 2020, às 10h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da ,representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa Dona Bella Moda Feminina referente ao cumprimento do Decreto Municipal 169/2020.

O representante da empresa, Sra. Carolina Ligo declara que. Carolina Renata V. Ligo portadora do CPF 343.313.088-47, proprietária da Donna Bella - (Vieira Ligo Modas Ltda), vem por meio desta respeitosamente, solicitar a liberação para o funcionamento da empresa, cujo CNAE é 4781400 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, tendo em vista que estamos com o quadro reduzido de funcionárias e próximos do DIA DAS MÃES (data significativa para venda de presentes). Informa que o atendimento aos clientes se dará via telefone, WhatsApp, e-mail, Facebook e Instagram. A entrega será feita na porta do estabelecimento ou por delivery. Reforça que será usado de todos os meios de precauções, tais como uso de álcool gel 70%, mascaras de proteção e higienização das sacolas. Declara ainda que manterá a porta fechada e o atendimento será apenas com hora marcada, não havendo assim aglomeração de pessoas no interior da mesma.

Parecer : Indeferido o funcionamento, pois a atividade **comércio em geral**, prestação de serviços e **shoppings centers**, cultos e celebrações religiosas e, congêneres **esta vedada pelo Decreto Estadual do Decreto Estadual nº 64.920, de 6 de abril de 2020, que alterou o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 166 de 21 de Abril de 2020.**

São Carlos, 01 de Maio de 2020

**Secretaria Municipal de Habitação
e Desenvolvimento Urbano**

Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de São Carlos

Sociedade Civil

Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19



Prefeitura Municipal de São Carlos
